



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/S Ltda. – SRES, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic – SLMANDIC, e de suas demais mantidas e unidades, doravante “Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial”, “Código de Ética e de Conduta”, “Código da SRES” ou, simplesmente, “Código”, estabelece os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta que devem reger as relações da Faculdade e das demais mantidas e unidades com sua mantenedora, com os corpos docente e discente, com seus funcionários e prestadores de serviços, com os seus fornecedores, com os seus contratantes, contratados, conveniados, com os governos, com a comunidade acadêmica e com a sociedade, em geral.

1.2 Este Código constitui, também, um guia prático dos valores considerados fundamentais pela Alta Direção da mantenedora e pela Diretoria Geral da Faculdade SLMANDIC, que é o órgão responsável pela administração acadêmica e executiva da Instituição, apresentando as principais diretrizes que deverão servir como referencial de conduta moral e ética para direcionar as ações e decisões de todos os membros da comunidade, independentemente de nível hierárquico.

1.3 A adesão ao Código da SRES e o cumprimento dos Princípios e Diretrizes ora estabelecidos são condições essenciais para a atuação por parte dos membros dos corpos docente e discente, dos funcionários e prestadores de serviços e de todos os demais integrantes da cadeia de relacionamentos da Faculdade e das demais mantidas e unidades, e, ainda, para manutenção do relacionamento institucional da SRES com seus fornecedores e demais mantidas e unidades, com seus contratantes, contratados, conveniados e governos.

1.4 Nesse sentido, dando cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei de Proibição Empresarial) e no Decreto que a regulamentou - Decreto nº 8.420, de 2015, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm o compromisso de estender a aplicação deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial para sua cadeia de relacionamentos, com a finalidade de expor o seu compromisso com as melhores práticas de probidade e de governança institucional e corporativa, agindo sempre de forma clara e transparente, de modo a contribuir para a construção de relações pautadas em confiança, integridade e respeito, inclusive com o setor público e governos.

1.5 De outra parte, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades firmam o compromisso de submeter este Código de Ética e de Conduta a revisões periódicas, regulamentando-o através de normativas internas, a serem discutidas com a participação de todos os integrantes da comunidade envolvidos na sua atuação, a partir de um processo permanente de evolução e legitimação dos Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta Acadêmica e Empresarial ora estabelecidos.

1.6 A não observância deste Código de Ética e de Conduta sujeita os infratores à aplicação das punições disciplinares estabelecidas nas normativas internas da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, bem como no Regimento Geral da Faculdade, sujeitando-os, ainda, às sanções decorrentes das normas de responsabilidade administrativa e civil previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, podendo acarretar a rescisão de contratos de trabalho e de prestação de serviços, nos termos da legislação trabalhista e do Código Civil.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

2 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DIRECIONADORES DA CONDUTA ACADÊMICA E EMPRESARIAL NA SRES, NA SLMANDIC E NAS DEMAIS MANTIDAS E UNIDADES, E DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E DA PROIBIDADE EMPRESARIAL DA SRES

2.1 Princípios fundamentais

2.1.1 A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm como princípios fundamentais a compreensão das diversidades ideológicas, religiosas, étnicas e culturais, a defesa da democracia, o respeito e o cultivo da ética e da cidadania, atuando com qualidade em seus projetos educacionais, em busca do desenvolvimento sustentável do País, do crescimento pessoal dos indivíduos e das organizações sociais com que interage em suas atividades.

2.2 Objetivos

2.2.1 Na consecução de suas atividades, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm por objetivos regimentais:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar profissionais na área da saúde aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, da extensão, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração; e

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços de ordem generalizada e especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

2.2.2 Além dos objetivos regimentais citados, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades buscarão também, observada a legislação em vigor e as diretrizes de conduta estabelecidas neste Código:

I - promover a extensão, aberta a participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição;

II - oferecer à comunidade a formação de profissionais e especialistas em Cursos de Graduação e Pós-Graduação, em nível superior, bem como em Aperfeiçoamento ou Extensão, na área da saúde, dentre outras, quando do interesse comum, assim como o atendimento da população dentro de suas normas e possibilidades;

III - promover e aperfeiçoar continuamente a formação qualitativa de profissionais, por



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

meio de seus Cursos, dotando-os de educação crítica e tecnicamente competente, visão humanística e transformadora, em busca da justiça e da verdade, em atendimento às necessidades socioeconômicas-culturais da região e do País e inclusive levando em conta as políticas de saúde pública e do Sistema Único de Saúde;

IV - formar educadores para atuar em todas as etapas e níveis educacionais;

V - atuar no processo contínuo de melhoria da qualidade de vida da comunidade;

VI - promover, através de seus Cursos e atividades, a integração e o intercâmbio com outras organizações e culturas, nacionais ou internacionais;

VII - prestar serviços e oferecer consultorias e assessorias, em todos os setores produtivos e assistenciais, a pessoas ou instituições, públicas ou privadas, colaborando na geração e evolução das políticas públicas e no desenvolvimento regional; e

VIII - estimular o gosto pela investigação científica, pela Educação continuada, pela cultura, estimulando o empreendedorismo, a criatividade, o trabalho multiprofissional em equipe, a visão interdisciplinar e o compromisso com a ética.

2.2.3 Para a consecução de suas finalidades, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades poderão firmar convênios com entidades nacionais e internacionais, intermediados entre a Entidade Mantenedora e o Poder Público, se necessário.

2.3 Valores defendidos pela SRES, pela SLMANDIC e pelas demais mantidas e unidades

2.3.1 Ética para Honrar Compromissos

2.3.2 Compromisso com a Segurança

2.3.3 Promoção da Saúde

2.3.4 Dignidade e Respeito à Comunidade Acadêmica e Sociedade

2.3.5 Qualidade de Vida

2.3.6 Excelência

2.3.7 Credibilidade

2.3.8 Confiança

2.3.9 Respeito

2.3.10 Austeridade

2.3.11 Sustentabilidade

2.4 Compromissos institucionais da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades

Ética para Honrar Compromissos

2.4.1 Assegurar que as atividades acadêmicas e empresariais da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, assim como as condutas dos corpos docente e discente, dos funcionários e prestadores de serviços espelhem, com fidelidade e transparência, a busca do cumprimento dos Princípios Éticos e das Diretrizes de Conduta



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

adotados pela SRES, pela SLMANDIC e pelas demais mantidas e unidades, honrando os compromissos, contratos, obrigações e pactos assumidos com seus contratantes, contratados e conveniados.

Compromisso com a Segurança, Qualidade de Vida, o Respeito e a Dignidade para com a Comunidade Acadêmica e a Sociedade

2.4.2 Atuar permanentemente para controlar e minimizar os riscos associados aos seus processos de trabalho, assegurando a integridade e o bem-estar físico e mental dos membros dos corpos docente e discente, dos seus funcionários e prestadores de serviços, mantendo o respeito e dignidade para com os todos os integrantes da comunidade, e preservando ambientes que estimulem a cooperação, a coesão, a difusão do conhecimento, a produção científica, a promoção da saúde e do melhor atendimento clínico à sociedade.

Compromisso com a Austeridade e a Excelência

2.4.3 A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades consideram a austeridade como um princípio administrativo de elevado valor ético, que deve orientar todas as suas ações. Deste modo, os seus recursos materiais ou financeiros devem ser utilizados com parcimônia, sem excesso ou desperdício, isto é, de modo racional e sustentável, na justa medida de sua utilidade para o atingimento dos objetivos institucionais, preservando o compromisso com a busca por soluções em nível de excelência.

Compromisso com a Sustentabilidade

2.4.4 Avaliar as consequências futuras de suas ações e decisões, defendendo sempre a ideia de que é importante controlar e evitar riscos que possam trazer ameaças ao bom desempenho das atividades promovidas pela SRES, pela SLMANDIC e pelas demais mantidas e unidades, bem como efeitos indesejados ao ambiente das melhores práticas de governança institucional e corporativa que a SRES cultua.

Compromisso com a Credibilidade, Confiança e Respeito

2.4.5 Estabelecer e manter relações de confiança, baseadas na credibilidade, na lealdade, no respeito e equilíbrio entre os interesses da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, e os interesses da comunidade acadêmica e da sociedade, em geral.

2.5 Adesão ao Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial

2.5.1 A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades buscarão promover o permanente aprimoramento da atuação dos seus funcionários e prestadores de serviços, bem como dos corpos docente e discente, priorizando a adequação de suas atividades aos princípios éticos e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, visando à satisfação da comunidade acadêmica e o desenvolvimento de relações de confiança, integridade e respeito entre a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades, e os entes públicos e privados.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

2.5.2 Desta forma, no ato de matrícula ou de formalização do contrato para atuação nas funções de docentes, técnico-administrativa e discentes, os integrantes da comunidade, especialmente os membros dos corpos docente e discente, funcionários e prestadores de serviço, serão instados a assumir o compromisso formal de assinar termo de adesão aos princípios éticos e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, bem como às normas da legislação vigente e normativas internas da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

2.5.2.1 Sem prejuízo das normativas internas que regulamentarem a aplicação deste Código de Ética e de Conduta, configuram infrações disciplinares a serem evitadas pelos membros dos corpos docente e discente, funcionários e prestadores de serviços da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades:

I - deixar de observar os preceitos regimentais ou as normas emitidas pelos órgãos da administração em suas respectivas áreas de competência;

II - praticar ato de desrespeito, indisciplina ou que atentem contra o decoro e a moralidade;

III - utilizar ou permitir o emprego de meios ilícitos ou fraudulentos em trabalhos escolares ou na prestação de provas e exames, atividades clínicas, bem como no exercício da função docente ou técnico-administrativa;

IV - atentar física e moralmente contra pessoas ou causar danos aos bens da SRES, da SLMANDIC, das demais mantidas e unidades ou das Instituições conveniadas;

V - incitar movimento visando à perturbação das atividades escolares ou administrativas;

VI - praticar atos definidos como passíveis de responsabilização administrativa, cível e penal pela legislação em vigor, em especial na [Lei 12.846, de 2013](#), e no [Decreto nº 8.420, de 2015](#);

2.5.2.2 As infrações disciplinares são puníveis, nos termos regimentais, com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - desligamento;

2.5.2.3 Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados o acúmulo de penalidades simultâneas e a reincidência específica.

2.5.2.4 Ao integrante da comunidade acadêmica e empresarial envolvido em processo interno apuração relacionada a possível infração disciplinar serão assegurados todos os direitos constitucionais, especialmente o exercício do contraditório, da ampla defesa e o devido processo disciplinar, bem como a manifestação prévia do acusado.

2.5.2.5 Caberá aos membros dos corpos docente e discente, funcionários e prestadores de serviços eventualmente responsabilizados em processo interno de apuração disciplinar, a condenação ao ressarcimento administrativo de danos aos bens institucionais, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal pelos atos que vierem a ser cometidos em infração ao disposto neste Código e à legislação em vigor, especialmente a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto nº 8.420, de 2015](#).



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

3 PRINCÍPIOS ÉTICOS DA SRES, DA SLMANDIC E DAS DEMAIS MANTIDAS E UNIDADES

3.1 O relacionamento da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades com contratantes, contratados e conveniados se baseia na honestidade e na integridade. Isto significa que todas as decisões no âmbito da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades devem sempre incluir avaliação de natureza ética. As práticas devem ser compatíveis com os valores defendidos pela SRES, pela SLMANDIC e pelas demais mantidas e unidades. É isso que ajuda a construir relacionamentos sustentáveis e baseados na confiança.

3.2 Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, todos os processos de trabalho envolvidos na atuação do corpo docente e discente, dos funcionários e prestadores de serviços devem ser orientados pela transparência e sempre buscar a veracidade das informações fornecidas aos demais participantes da cadeia de relacionamentos destas Instituições, em especial o Poder Público e as autoridades de governo. Somente assim se obtém a credibilidade exigida para o desenvolvimento da saúde, da educação e da produção científica no País, contribuindo para atingir o nível de excelência no atendimento clínico e de aumento da qualidade de vida da comunidade que a SRES atende por meio da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

3.3 Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, exige-se que em todos os relacionamentos, internos e externos, as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito. É assim que a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades devem ser vistas: como instituições nas quais as pessoas nelas atendidas se sintam respeitadas e a comunidade acadêmica e empresarial tem orgulho de atuar, em especial os docentes, discentes, funcionários e prestadores de serviços.

3.4 Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, é permanente a preocupação com os impactos de todas as ações e decisões tomadas no âmbito da sua atuação acadêmica e empresarial, e, ainda, no atendimento clínico aos pacientes, visando evitar que sejam gerados efeitos negativos à reputação destas Instituições e ao ambiente de melhores práticas de governança institucional e de probidade cultuado pela SRES.

Há permanente gerenciamento dos riscos envolvidos nos contratos firmados com os contratantes, contratados e conveniados, procurando-se sempre levar em conta que o futuro da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades depende das decisões que estão sendo tomadas hoje e da avaliação ética que deve ser feita em todas as tomadas de decisão.

3.5 Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, há grande preocupação com o meio ambiente. Pelo fato de utilizar recursos escassos e finitos, há consciência de que a melhoria da saúde e do atendimento clínico depende da qualidade do meio ambiente onde as pessoas vivem.

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm compromisso com a preservação ambiental e com a realização de avaliação permanente e rigorosa das consequências das medidas de preservação adotadas através do programa de tratamento de resíduos, visando à mitigação de qualquer efeito negativo na qualidade de vida das gerações futuras.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

4 DAS DIRETRIZES DE CONDUTA ACADÊMICA E EMPRESARIAL DA SRES, DA SLMANDIC E DAS DEMAIS MANTIDAS E UNIDADES, E DO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E DA PROBIDADE EMPRESARIAL DA SRES

As Diretrizes de Conduta Acadêmica têm o objetivo de orientar os processos de tomada de decisão na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades.

Também orientam as atitudes e comportamentos dos membros da Alta Direção da SRES e das Diretorias da Faculdade, das demais mantidas e unidades, nas relações com os seus contratantes, contratados e conveniados.

Neste sentido, as diretrizes definidas a seguir representam regras que devem ser observadas por todos os integrantes da referida comunidade que pertencem à SRES, à SLMANDIC e às demais mantidas e unidades, independentemente de hierarquia.

4.1 Responsabilidade dos docentes, discentes, funcionários e prestadores de serviços pelo cumprimento dos princípios e das diretrizes do Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, é essencial que todos respeitem e zelem pelo cumprimento dos Princípios e Diretrizes explicitados neste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial.

A Alta Direção, por sua vez, é responsável por assegurar que os Princípios e Diretrizes definidos neste Código orientem permanentemente as decisões tomadas em suas respectivas áreas de atuação.

Os docentes, discentes, funcionários e prestadores de serviços devem demonstrar, em suas atitudes e comportamentos, que estão comprometidos com os valores da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, criando um ambiente que estimule o cumprimento dos princípios ora estabelecidos.

É responsabilidade de todos disseminar o conteúdo deste Código nas diversas áreas de atuação no âmbito da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

4.2 Valorização da responsabilidade

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, há exigência de cumprimento das normas vigentes, ou seja, as normativas internas e o Regimento Geral da Faculdade, bem como a legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015.

Somando-se a tais exigências, há o estímulo à assunção de responsabilidades por parte dos docentes, discentes, funcionários e prestadores de serviços, sempre que suas decisões estiverem alinhadas com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Código, pois eles têm o poder de arbítrio de não cumprir ordens que coloquem em risco a boa imagem da SRES, mantenedora da Faculdade, e de suas demais mantidas e unidades, preservando o ambiente das melhores práticas de governança e de probidade empresarial e acadêmica que a SRES cultua.

Ninguém tem o direito de exigir de uma pessoa ligada à SRES, à SLMANDIC e às demais mantidas e unidades que pratique atos ilegais ou infrações aos valores, princípios éticos e diretrizes de conduta aqui estabelecidos.

Todos os integrantes da comunidade acadêmica e empresarial têm o direito de obter esclarecimentos e manifestar suas preocupações sobre comportamentos impróprios na



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, quando considerados contrários às orientações contidas neste Código.

4.3 Governança corporativa

Tendo em vista a importância da transparência e da integridade para a construção de relações de confiança com os entes privados e com o Poder Público, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades divulgam sempre informações corretas sobre as suas atividades acadêmicas, prestam contas regularmente de suas ações e asseguram o equilíbrio e a equidade de suas decisões, com o objetivo de respeitar os contratos, obrigações e pactos assumidos com contratantes, contratados e conveniados.

Nesse sentido, todos os profissionais em atuação na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, ao emitirem documentos em nome destas instituições, devem obter autorização final prévia do superior hierárquico sempre que tais documentos possam acarretar consequências ao cumprimento de contratos, obrigações e pactos, ou influenciar negativamente na transparência e integridade das atividades, ações e decisões da Diretoria da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

4.3.1 Compromisso com a Excelência

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, busca-se a excelência em todas as atividades acadêmicas, pois todos os seus funcionários, prestadores de serviços, docentes e discentes acreditam que tudo pode sempre ser melhorado.

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades querem que os seus processos de trabalho, ações e prestação de serviços sejam reconhecidos como referências no cenário nacional e de interesse público. A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades buscam qualidade superior em tudo o que fazem.

4.3.2 Compromisso com a Prestação Correta de Informações

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, há o compromisso de realizar a prestação de informações de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, além de informar os seus procedimentos sistemáticos de controle, de transparência e de integridade de suas atividades acadêmicas e na área de saúde, prestando contas regularmente de suas ações junto aos entes públicos e privados, inclusive no âmbito de todos os atendimentos realizados através de convênios, bem como aos órgãos de fiscalização e controle.

4.3.3 Segurança das Informações

As informações internas são consideradas como ativos da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades. Por isso, a SRES, a Faculdade e as demais mantidas e unidades possuem uma Política de Segurança da Informação, que classifica as informações em **públicas**, **de uso interno** ou **confidenciais**, com o objetivo de garantir o uso correto e a proteção adequada da sua base de informações.

O uso, o compartilhamento e a divulgação de informações privativas da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades sobre técnicas, processos, programas, tecnologias, tendências e metodologias por elas desenvolvidas deve observar os níveis apropriados de autoridade, estabelecidos na referida Política.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

Constitui falta grave a utilização não autorizada de qualquer informação gerada pela SRES, pela SLMANDIC e pelas demais mantidas e unidades.

4.3.4 Conflitos de interesse

É dever de todos os integrantes da comunidade que atuam na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, em especial os membros dos corpos docente e discente, funcionários e prestadores de serviços, agir com integridade, evitando, no exercício de suas atividades, conflitos de interesses, reais ou aparentes, em seus relacionamentos pessoais e profissionais.

Neste particular, o estabelecimento de relações com pacientes no atendimento clínico deve ser baseado na transparência, no respeito aos princípios éticos e diretrizes de conduta acadêmica e empresarial da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, bem como na observância das melhores práticas de governança institucional cultuadas pela SRES.

4.3.4.1 Relações profissionais

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades possuem normas que definem procedimentos sobre relações profissionais, que devem sempre basear-se na seleção imparcial de fornecedores e prestadores de serviços, bem como na utilização de critérios de decisão estritamente técnicos nos processos de contratação.

As relações da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades com seus fornecedores de insumos, materiais ou prestadores de serviço devem contemplar os legítimos interesses envolvidos, não sendo admitidas vantagens indevidas, obtidas por meio de manipulação de informação, constrangimento ou a criação artificial de situações de dependência da outra parte envolvida, práticas de concorrência desleal ou situações caracterizadas como de conflito de interesse com os interesses institucionais da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

Para assegurar a lisura, a isenção e a transparência em suas transações, como regra geral, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades vedam a participação de seus docentes e membros de suas Diretorias em processos decisórios com entes privados ou empresas que tenham, como sócios ou dirigentes, pessoas com as quais tenham parentesco natural ou civil, em qualquer linha ou grau, salvo se expressamente autorizados pela Alta Direção da SRES e pela Diretoria Geral das mantidas.

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, é vedada a contratação de fornecedores que desobedeçam a legislação trabalhista vigente, forneçam produtos ou serviços sem segurança, não ofereçam treinamento e equipamentos de segurança aos seus funcionários ou utilizem trabalho infantil.

4.3.4.2 Trabalho profissional fora da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, o exercício de outras atividades fora destas Instituições, por seus contratados, somente será aceito na hipótese de que não gere incompatibilidade de horário, prejuízo ao seu desempenho profissional e que não conflite com o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas e os interesses institucionais da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

4.3.4.3 relações de parentesco entre os profissionais contratados

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, é permitido o trabalho de profissionais com relação de parentesco entre si, sendo que as contratações são sempre precedidas de processo de seleção e avaliação especializada, de maneira a assegurar a equidade, a isenção e a transparência nos processos de captação de profissionais para atuarem nestas Instituições.

4.4 Uso de recursos de propriedade da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades são proprietárias de ativos de todo tipo - instalações, veículos, imóveis, equipamentos, marcas e um rico acervo de conhecimentos, informações, sistemas, processos, tecnologias e inovações, desenvolvidos nestas Instituições.

Todos os profissionais e prestadores de serviços contratados, os corpos docente e discente têm o dever de proteger e preservar os ativos da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades contra o uso inadequado ou indevido, tratando-os com zelo e cuidado.

4.5 Uso de mídias eletrônicas

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades também possuem política e normas específicas sobre o uso do correio eletrônico, do e-mail, da internet, da intranet, tráfego de imagens e dados, bem como outras fontes eletrônicas de informação.

É vedada a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, entre outras, as relacionadas com a propagação de trotes, boatos, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

4.6 Propriedade intelectual e direito autoral

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades respeitam os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros, em relação aos diversos materiais utilizados por estas Instituições, e não permitem o uso ou a disseminação de cópias não autorizadas, ou obtidas ilegalmente, de quaisquer materiais, sistemas e softwares produzidos por terceiros.

Os materiais, técnicas e processos de trabalho desenvolvidos pela SRES, pela SLMANDIC, pelas demais mantidas e unidades e seus contratados são de propriedade exclusiva destas Instituições.

4.7 Relacionamento com o setor público e atividades políticas

As relações da SLMANDIC, das demais mantidas e unidades e da SRES com governantes ou autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras, contributivas e sustentáveis com as autoridades constituídas dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Nesse sentido, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades poderão participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolvem e de



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

outros temas de interesses relevantes para a sociedade.

Por outro lado, a SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades firmam uma posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos. Os funcionários e prestadores de serviços que atuam nestas Instituições, quando participantes de atividades político-partidárias o fazem em caráter estritamente pessoal, fora de seus horários e locais de trabalho.

Por esse motivo, na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades não é permitida a utilização de recursos, programas e serviços ou a associação de sua marca com atividades político-partidárias.

4.8 Corrupção e favorecimento

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades repudiam toda e qualquer forma de corrupção, favorecimento, extorsão e propina, em todos os níveis. Na condição de promotora das melhores práticas de governança e de probidade, a SRES por meio da Faculdade SLMANDIC e das demais mantidas e unidades compromete a observar integralmente as diretrizes de conduta e princípios éticos estabelecidos neste Código.

4.9 Publicidade, propaganda e concessão de patrocínios

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades se comprometem, ainda, a cumprir na análise de propostas de patrocínio, de propaganda e realização de publicidade, as melhores práticas relacionadas à concessão de patrocínios e doações, não aprovando campanhas, peças publicitárias e concessão de patrocínios a eventos que estimulem o uso de bebidas alcoólicas, do tabaco e de drogas ilícitas, gerem exposição preconceituosa da criança e do adolescente, provoquem constrangimento, humilhação, exclusão ou exponham a vulnerabilidade de indivíduos e grupos, provoquem maus tratos a animais, ou possam estimular e induzir a danos ambientais.

4.10 Preconceito, discriminação e assédio

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades repudiam toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assumem o compromisso de apurar e enfrentar situações de iniquidade, humilhação, exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade e constrangimento, em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

4.11 Saúde, segurança e qualidade de vida

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades existe a preocupação e consciência de que o desempenho dos corpos docente e discente, dos funcionários e prestadores de serviços nas suas atuações acadêmica e empresarial, bem como no atendimento clínico, está relacionado com a segurança e com a qualidade de vida das pessoas. Desta forma, estas Instituições se comprometem a proporcionar condições seguras de trabalho, promover a produção científica e iniciativas educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos em relação a esses temas.

Assim, todos os integrantes da comunidade acadêmica e empresarial que atuam na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades têm a responsabilidade de



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

conhecer as normativas internas, de usar corretamente os equipamentos e os procedimentos de segurança, bem como de demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes.

Nenhum membro da equipe da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, seja do corpo docente, discente, funcionário ou prestador de serviços pode infringir as normas de segurança nas áreas de saúde e educação. Constitui dever de cada membro de equipe destas Instituições a comunicação de condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

4.12 Desenvolvimento e valorização profissional

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, o crescimento profissional e o desenvolvimento dos membros dos corpos docente e discentes deve estar sempre relacionado com o grau de contribuição e de comprometimento para o atingimento dos objetivos institucionais da Faculdade, das demais mantidas e unidades e da própria SRES.

A ascensão profissional na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades se baseia no mérito individual. Não são utilizados critérios de favorecimento ou discriminação de pessoas. Estas Instituições valorizam as potencialidades de seus colaboradores, por meio da realização sistemática de programas de desenvolvimento profissional e da aplicação de sistemas de remuneração e de suas normas internas, de acordo com melhores as práticas de mercado.

4.13 Valorização da diversidade e da inclusão social

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades valorizam a diversidade e a inclusão social, a compreensão das diversidades ideológicas, religiosas, étnicas e culturais, a defesa da democracia, o respeito e o cultivo da ética e da cidadania, buscando o desenvolvimento sustentável do País, o crescimento pessoal dos indivíduos e das organizações sociais com que interage em suas atividades.

Neste particular, a Faculdade, as demais mantidas e unidades e a SRES respeitam as diferenças e se comprometem com a adaptação de seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos, com o objetivo de garantir a igualdade de condições e a acessibilidade de todos às suas instalações.

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades se comprometem a implantar e manter sistema de gerenciamento de pessoal que incorpore esse posicionamento nas políticas de seleção, contratação, desenvolvimento, promoção, remuneração e desligamento de pessoas.

4.14 Direito à livre associação e à negociação coletiva

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades reconhecem a importância da busca permanente de harmonização dos interesses destas Instituições e dos interesses dos seus funcionários. A SLMANDIC, as demais mantidas e unidades e a SRES apoiam o direito à livre associação e à negociação coletiva e reconhecem a legitimidade de sindicatos.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

4.15 Brindes e presentes

Os funcionários e prestadores de serviços da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades devem recusar, terminantemente, presentes ou favores que não respeitem os valores e princípios destas Instituições e as boas práticas de relacionamento institucional existentes no País, em especial os parâmetros da Lei nº 12.846, de 2013, e do Decreto nº 8.420, de 2015.

Como parâmetro de avaliação, somente podem ser aceitos os brindes e presentes promocionais que não tenham valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento à SLMANDIC, às demais mantidas e unidades, à sua mantenedora SRES e ao funcionário ou prestador de serviços agraciado com o brinde ou presente.

4.16 Uso de álcool e drogas

Na SRES, na SLMANDIC e nas demais mantidas e unidades, trabalhar ou estudar sob o efeito de drogas ilegais ou de álcool é considerado falta grave, pois estas Instituições consideram que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas compromete a saúde e o desempenho do docente, discente, funcionário ou prestador de serviços, expondo-o a riscos, bem como prejudica o ambiente de trabalho, o atendimento clínico e afeta a imagem destas Instituições.

4.17 Respeito à privacidade e à confidencialidade

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades respeitam a vida pessoal, a privacidade dos integrantes da comunidade acadêmica e empresarial, assim como a confidencialidade de suas informações pessoais. As relações entre o corpo docente e discente, entre a Diretoria e funcionários ou prestadores de serviços não podem restringir o direito à liberdade de expressão e o direito à privacidade, não podendo ser usadas para a obtenção de informações pessoais que não tenham relação direta com o desempenho acadêmico ou profissional dos envolvidos em processos internos de apuração de possível ilícito disciplinar.

4.18 Energia e sustentabilidade

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades, reconhecendo a importância dos recursos naturais e do meio ambiente para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e do atendimento clínico, promoverá regularmente iniciativas de preservação ambiental, de incentivo à conservação e de educação para o consumo racional de energia, bem como dos demais insumos utilizados pela equipe da Faculdade e das demais mantidas e unidades, inclusive no âmbito dos convênios que vierem a ser firmados com entes públicos ou privados.

4.19 Participação comunitária e apoio à ação voluntária

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades, como agentes da promoção de saúde no País e da produção científica em nível internacional, estão inseridas no contexto da comunidade empresarial e acadêmica, em nível nacional e internacional.

Portanto, participarão e incentivarão a participação do seu corpo docente e discente em programas e projetos específicos da área de odontologia e medicina, dentro e fora do



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

País, estimulando, ainda, a participação dos integrantes de sua equipe acadêmica, funcionários e prestadores de serviços em projetos sociais e culturais de ação voluntária, bem como em atividades que promovam o exercício da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais.

4.20 Sistema de Gestão Acadêmica e da Proibição Empresarial da SRES

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades consideram a gestão deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica como responsabilidade de todos os membros da Diretoria destas Instituições, do corpo docente e dos funcionários em nível de gerência e coordenação.

Assim, a Faculdade, as demais mantidas e unidades e a SRES se comprometem, ademais, a manterem um Sistema de Gestão Acadêmica e da Proibição Empresarial da SRES, respectivamente, no âmbito das mantidas e unidades e da mantenedora, apoiado pelo Comitê de Ética e Conduta Acadêmica e Empresarial da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

O Comitê tem como atribuição promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código, dirimindo dúvidas, arbitrando conflitos, analisando sugestões, reclamações e denúncias, o que será regulamentado por meio do Regimento Interno do referido comitê.

4.21 Disseminação dos princípios e diretrizes do Código

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm o compromisso de disseminar os Princípios Éticos e Diretrizes de Conduta explicitados neste Código no âmbito do meio acadêmico e empresarial, bem como no da sua cadeia de relacionamentos com entes privados e públicos.

Para tanto, promoverão a divulgação regular de informações e realizarão seminários, cursos e ações com o objetivo de capacitar seus corpos docente e discente, funcionários e prestadores de serviços a aplicarem adequadamente os Princípios e Diretrizes ora estabelecidos.

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades também têm o compromisso de divulgar e disseminar o Código de Ética e Conduta junto aos seus contratantes, contratados e conveniados. Serão mantidos, ainda, canais de acesso aos públicos, interno e externo, para apresentação de críticas, sugestões, denúncias e reclamações de natureza ética e contra a conduta acadêmica e empresarial dos membros das equipes da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

4.22 Fiscalização e ações de controle dos livros e registros contábeis

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades têm o compromisso de registrar seus balanços contábeis e demonstrações financeiras de modo correto, consistente, exato, verdadeiro e completo, em grau de detalhamento e contextualização que assegure a transparência da informação considerada.

Estas Instituições assumem o compromisso, ainda, de disponibilizar seus livros às auditorias dos órgãos de fiscalização e controle, bem como às autoridades públicas competentes, sempre que necessário, resguardando, outrossim, o exercício de suas garantias constitucionais, especialmente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

4.23 Colaboração com a Fiscalização e ações de controle do Poder Público

A SLMANDIC, as demais mantidas e unidades e a SRES atenderão e contribuirão com qualquer ação de fiscalização e verificação de contas, provenientes de órgãos de controle do Poder Público, inclusive no âmbito dos convênios que vierem a ser firmados com governos e seus representantes.

5 CANAL DE DENÚNCIAS

5.1 A disponibilização do canal de denúncias descrito a seguir expressa o compromisso da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades com o cumprimento efetivo deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial. Esse canal faz parte do Sistema de Gestão Acadêmica e de Probidade Empresarial da SRES, no âmbito, respectivamente, da Faculdade, das demais mantidas e unidades e da sua mantenedora.

5.2 A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades repudiam a prática da denúncia vazia, conspiratória ou vingativa. A denúncia somente será admitida quando o comunicante tiver conhecimento de fatos, dados ou situações que possam prejudicar a reputação destas Instituições, os integrantes das suas equipes profissionais e acadêmicas ou as relações da SRES com seus contratantes, contratados ou conveniados.

Quando da ocorrência de denúncia, serão garantidos o anonimato e a apuração segundo o Sistema de Gestão Acadêmica e da Probidade Institucional da SRES, referido nos itens 5.3 e 5.4, a seguir. A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades não admitirão retaliações ou ataques injustificados contra os corpos docente e discente, seus funcionários e prestadores de serviços, ou contra quaisquer pessoas que motivadamente apresentem críticas, sugestões, denúncias ou reclamações legítimas.

A SRES, a SLMANDIC e as demais mantidas e unidades não aceitarão atos contra integrantes de suas equipes profissionais e acadêmicas ou membros de sua Diretoria que, cumprindo o seu dever, comuniquem uma preocupação legítima ou denúncia fundamentada, através dos canais competentes, definidos a seguir:

Canal de Denúncias para denúncia de eventuais infrações aos princípios éticos e diretrizes de conduta acadêmica e empresarial previstos neste Código

5.3 Esse canal tem o objetivo de receber demandas internas e externas referentes aos princípios éticos e diretrizes de conduta estabelecidos no Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial, sendo assegurado aos comunicantes total sigilo e confidencialidade.

As demandas serão analisadas pelo Comitê de Ética e Conduta Acadêmica da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, após a elaboração de parecer circunstanciado do *Compliance Officer* da SRES, a respeito das possíveis infrações disciplinares cometidas ao disposto neste Código e no Regimento Geral da Faculdade, bem como eventuais violações aos dispositivos da legislação em vigor, em especial a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto nº 8.420, de 2015.

5.4 Dispositivos de acesso competentes para a comunicação de eventuais infrações ao Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial ao *Compliance Officer* da SRES:

- Acesso telefônico gravado.
- Acesso eletrônico pelo e-mail: compliance@slmandic.edu.br
- Correspondências endereçadas à Rua Dr. José Rocha Junqueira, 13 - Ponte Petra,



Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, e de suas demais mantidas e unidades

Campinas - SP, CEP 13045-075.

5.5. O *Compliance Officer* se encarregará de submeter as demandas ao Comitê de Ética e Conduta Acadêmica e Empresarial da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, com elaboração do parecer citado no item 5.3, opinando sobre a eventual instauração do devido processo apuratório interno, conforme as normativas internas de tramitação de processos apuratórios.

6 PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O conteúdo deste Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial desenvolvido, bem como o das normativas internas que o regulamentam, constitui material de propriedade da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades.

6.2. É expressamente vedada a utilização não autorizada deste Código, para fins de reprodução parcial ou integral.

6.3. Para fins exclusivamente de efetividade na implantação do sistema de *compliance* da SRES, a mantenedora poderá, mediante assinatura de termo de adesão, reproduzir e fornecer cópia impressa deste Código para os membros de suas equipes profissionais e acadêmicas, da Diretoria, dos corpos docente e discente, funcionários e prestadores de serviços.

6.4. Fica terminantemente proibida a utilização do presente material proprietário para finalidades estranhas à implantação do sistema de *compliance* da SRES.

7 VIGÊNCIA

7.1. O Código de Ética e de Conduta Acadêmica e Empresarial da SRES, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades foi aprovado pela Diretoria da mantenedora SRES, sendo ratificado pela Diretoria da Faculdade, para fins de implantação do Sistema de Gestão Acadêmica e da Proibidade Empresarial da SRES com incidência no âmbito da mantenedora, da SLMANDIC e das demais mantidas e unidades, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Campinas, 16 de novembro de 2015.

José Luiz Cintra Junqueira

Diretor Geral da Faculdade SLMANDIC

Jussara M. P. Cintra Junqueira

Presidente da SRES